



ESTADO DO MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO Nº. 2.820, DE 10 DE MARÇO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, BEM COMO DAS TAXAS, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, MAX JOEL RUSSI, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas em Lei, e tendo em vista, especialmente, o disposto na Lei nº. 1.060/2007 de 13 de Julho de 2007, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, decreta:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo determinado no **DECRETO nº 2.806 de 28 de JANEIRO de 2010**, para seguintes datas:

I. desconto uniforme e universal de 30% (trinta por cento), para pagamento à vista, até **10 de ABRIL de 2.010**, data do vencimento dos tributos;

II. possibilidade de pagamento em até 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira com vencimento em **10 de ABRIL de 2.010, e as demais a cada 30 (trinta) dias.**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 10 DE MARÇO DE 2010.

MAX JOEL RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

MAX JOEL RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL